

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

8.1 O Comando do 3º BPM providenciará os armamentos necessários à prática de tiro do corpo discente do CHC/2012 (TURMA XIX).

8.2 A AESP providenciará as munições para prática de tiro;

8.3 O Comando do 3º BPM providenciará coletes balísticos para os alunos da prática de tiro como EPI obrigatório.

8.4 O Comando do 3º BPM providenciará os meios necessários a efetivação do transporte.

8.5 O Comando do 3º BPM solicitará ao SAMU a disponibilização de um grupo de socorristas com ambulância para permanecer no local durante a prática de tiro, para uma eventual necessidade;

8.6 Os Instrutores deverão ficar responsáveis pelo armamento, munição e material de proteção utilizado na instrução (óculos, coletes e abafadores) devendo ao término entregar o material bélico na reserva de armamento do 3º BPM;

8.7 Os Instrutores deverão elaborar um relatório ao final da prática de tiro apresentando o perfil de cada aluno, informando percentual de acertos e se o aluno encontra-se apto ao uso de cada arma de fogo utilizada na instrução, em atenção ao R 105 e legislação vigente;

8.8 O material que não for utilizado nas instruções deverá ser recolhido ao Almoarifado do 3º BPM para uso oportuno.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino e Instrução em conjunto com a Direção da AESP/CE.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2012.

Jonh Roosevelt Regério de Alencar
DIRETOR-GERAL

*** **

**SECRETARIADO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11707344-0 - SPU RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 24 de janeiro de 2012 do **Ato Governamental** datado de 01 de junho de 2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de junho 2010, página 89, o servidor **JOSÉ AIRTON LUCENA FILHO**, ocupante da função de Instrutor Educacional, referência 30, matrícula nº401203-1-9, por motivo de devolução do mesmo pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVASE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2012.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2009 IG
Nº760492**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53; III - ENDEREÇO: com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora; IV - CONTRATADA: **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, CONTRATADA, CNPJ nº00.332.833/0005-83; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 3209 - Dionísio Torres, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo foi firmado nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº12283695-2, parte integrante deste instrumento independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza, Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato original nº052/2009**, o qual tem como objeto a "prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), tendo em vista o desenvolvimento e manutenção de sistemas, definição e acompanhamento de fluxos de informações, gerenciamento da base de informações (banco de dados), provimento de suporte à rede de computadores da STDS e todos os seus serviços adjacentes e para a implantação da metodologia ITIL para serviços de suporte técnico"; IX - VALOR GLOBAL: Para execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$1.487.085,48 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 25 de outubro de 2012 e término em 24 de outubro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; XII - DATA: 15 de Outubro

de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Geraldo Henrique Araújo - Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2010 IG
Nº761124**

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com a intervenção do Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº07.280.803/0001-96; III - ENDEREÇO: com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Bairro Joaquim Távora; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº23.585.979/0001-02; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Cezídio de Albuquerque, nº240, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.830-360, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Nacional nº8.666/93, do Processo Administrativo no 12284869-1 e da Portaria nº129/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de abril de 2012, de lavra de Sua Excelência o Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo visa à **prorrogação da vigência do contrato nº82/2010**, o qual tem como objeto a obra de construção do Centro de Internação Masculina de Fortaleza. Em obediência à Portaria nº129/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de abril de 2012, de lavra de Sua Excelência o Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, o novo gestor do Contrato nº82/2010 é o coordenador da Coordenadoria de Proteção Social Especial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com todas as atribuições elencadas na cláusula nona do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditamento não importa repercussão financeira à avença; X - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original será prorrogada por 90 (noventa) dias, com início em 5 de outubro de 2012 e término em 3 de janeiro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; XII - DATA: 28 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Cláudio Nelson Araújo Brandão - Departamento de Arquitetura e Engenharia e Mielli Ximenes Ripardo - Forteks Engenharia e Serviços LTDA.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

RESOLUÇÃO Nº248/2012 - CEDCA-CE, de 22 de agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE TRANSIÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 12.696/12.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, nos termos da lei estadual nº11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação da lei estadual nº12.934, de 16 de julho de 1990); Considerando a deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA em sua 209ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2012. Considerando o quanto discutido e aprovado em sua VI Reunião Ordinária do CEDCA/CE, realizada em 22 de agosto de 2012. Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil; Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais; Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 4 de outubro de 2015 em conformidade com as disposições previstas no Art.139 da Lei nº8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº12.696, de 25 de julho de 2012; Considerando que a publicação da Lei Federal nº12.696/12 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, porém não estabeleceu disposições transitórias, abrindo interpretações de como se dará o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, principalmente quanto à transição dos mandados de 3 para 4 anos; Considerando a atribuição do CEDCA-CE de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no Estado do Ceará; Considerando ainda o que

se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº8.069, de 1990 e no Capítulo II da Resolução nº139 do CONANDA. RESOLVE explicitar os princípios gerais como recomendações e indicações a respeito da matéria.

Art.1º Estabelecer parâmetros gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional, conforme as disposições previstas na Lei nº12.696/12 que alterou a Lei nº8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º Os Municípios realizarão através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do conselho tutelar conforme previsto no art.139 da Lei nº8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº12.696 de 2012, observando os seguintes parâmetros:

I - O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

II - Nos municípios em que os conselheiros tutelares foram empossados em 2009, o processo de escolha e posse ocorrerá em 2012 sendo realizado seguindo o rito previsto na lei municipal e a duração do mandato de 3 (três) anos.

III - Com o objetivo de assegurar participação de todos os municípios no primeiro processo unificado em todo território nacional, os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

IV - Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº12.696/12.

V - O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

VI - Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares em 2014.

Art.3º Os municípios realizarão os processos de escolha dos conselheiros tutelares cuja posse anteceda ao ano de 2013, de acordo com a legislação municipal, para mandato de 3 (três) anos.

Art.4º O mandato de 4 (quatro) anos, conforme prevê o art.132 combinado com as disposições previstas no art.139, ambos da Lei nº8.069 de 1990 alterados pela Lei nº12.696/12, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art.5º As leis municipais devem adequar-se às previsões da Lei nº12.696/12 para dispor sobre o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado, data do processo e da posse, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Fortaleza, 22 de agosto de 2012.

Mônica Sillan de Oliveira
PRESIDENTA DO CEDCA-CE

ANEXO I TABELA DEMONSTRATIVA

ANO DA POSSE	DISPOSIÇÕES	TEMPO DE MANDATO
2009	O processo de nova escolha e posse ocorrerá em 2012 sendo realizado seguindo o rito previsto na lei municipal ou distrital e a duração do mandato de 3 (três) anos.	3 anos
2011 ou 2012	Os conselheiros terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.	4 e 3 anos respectivamente
2013	Terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015. OBS: O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.	2 anos
2014	Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares em 2014.	

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº177, 17 de setembro, que publicou o Inexibilidade nº29/2012. **Onde se lê:** “R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), correspondente às inscrições de 13 (treze) Defensores Públicos no “18ª Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais”, tendo como beneficiários: Ana Cristina Teixeira Barreto, Rubena Flávia

Moura Leite Gondim, Helio Sousa Vasconcelos, Bruno Gonçalves Neves, Jorge Bheron Rocha, Marylene Gomes Venâncio, Carlos Alberto Mendonça de Oliveira, Fernando Antônio Nogueira de Arruda, Aldemar Monteiro da Silva Neto, Raqueli Castelo Branco Costenaro Cruz, Aline Solano Feitosa de Carvalho, Victor Matos Montenegro e Efraim Wesley Rebouças Pinto” **Leia-se:** “ R\$11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais) correspondente às inscrições de 13 (treze) Defensores Públicos no “18ª Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais”, tendo como beneficiários: Ana Cristina Teixeira Barreto, Rubena Flávia Moura Leite Gondim, Helio Sousa Vasconcelos, Bruno Gonçalves Neves, Jorge Bheron Rocha, Marylene Gomes Venâncio, Carlos Alberto Mendonça de Oliveira, Fernando Antônio Nogueira de Arruda, Aldemar Monteiro da Silva Neto, Raqueli Castelo Branco Costenaro Cruz, Aline Solano Feitosa de Carvalho, Victor Matos Montenegro e Efraim Wesley Rebouças Pinto”. Fortaleza, 29 de outubro de 2012.

Maria Angelica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 031/2012

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO 04 (QUATRO) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E 02 (DUAS) FILMADORAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 – Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº81035/2011 FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA CE PARA CONHECER DAS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS POR MEIOS ADMINISTRATIVOS. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO. VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 SETE MIL REAIS pagos em PARCELA ÚNICA EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.126.096.14075.01.449052.00.0. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2012 SIGNATÁRIOS: GERALDO BERTOLO e GEORGE EDUARDO SALIBY.

Kleina Chaves Nogueira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 032/2012

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: BORTOLINI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE EQUIPAR E SUPRIR AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DETERMINAÇÕES DA LEI Nº10520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO AS DETERMINAÇÕES DA LICITAÇÃO REALIZADA SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2011 FORO: FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA PARA CONHECER AS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO, RESSALVADAS AS CONDIÇÕES DO PERÍODO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE. VALOR GLOBAL: R\$39.112,55 TRINTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.124.096.14125.01.449052.00.0. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2012 SIGNATÁRIOS: GERALDO BERTOLO e ADEMAR BORTOLINI.

Kleina Chaves Nogueira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **